


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental
Parecer nº 34/SE MAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020
PROCESSO Nº 1370.01.0019117/2020-57
Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1445/2020
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 14607472

PROCESSO SLA Nº: 1445/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	RENZO FIUZA CHAVES JUNIOR	CNPJ:	35.185.066/0001-88
EMPREENDIMENTO:	RENZO FIUZA CHAVES JUNIOR	CNPJ:	35.185.066/0001-88
MUNICÍPIO:	CÓRREGO DANTA - MG	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Gabriel Machado Gomes	04.0.0000195677
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mateus Flávio de Castro Faria Analista Ambiental - Engenheiro de Minas	1826

De acordo:

Camila Porto Andrade

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Flávio de Castro Faria, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14607558** e o código CRC **49DFE16F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1445/2020

Foi formalizado o em 16/04/2020 o Processo Administrativo 1445/2020, do empreendimento Renzo Fiúza Chaves Junior, CNPJ 35.185.066/0001-88, situado na zona rural de Córrego Danta-MG, na modalidade LAS RAS e fase LP+LI+LO. O empreendedor é titular do processo mineral ANM 830.828/2018, para extração de areia e argila. Ressalta-se que a extração de argila não é objeto deste licenciamento.

A atividade declarada no RAS A-03-01-8 é Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.999 m³/ano, porte P e Potencial Poluidor M, resultando em classe 2. Consta no SLA que não houve pedido de licenciamento ambiental anterior para este empreendimento anterior à 05/11/2019.

O empreendimento estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Conforme o estudo referente a este critério locacional, foi realizada prospecção espeleológica na ADA e em seu entorno de 250 metros, concluindo pela ausência de cavidades naturais subterrâneas nessas áreas. O estudo foi considerado satisfatório quanto ao atendimento do Termo de Referência.

O imóvel possui matrícula n. 6.002 e registro no n. CAR MG-3119807-3B297E9983 AE4098A5A4767629A079FE. A área total do imóvel é de 372,4951 ha (10,64 módulos fiscais). A Área de Preservação Permanente (APP) possui 34,0701 ha. A Reserva Legal (RL) não é averbada e contabiliza 57,4897 ha no CAR.

Também se localizará num segundo imóvel, contíguo, de matrícula 14.236 e CAR CAR: MG-3119807-E708.23A5.3F46.488E.8CDF.B308.3F1F.400D, Área total de 105,1241, sendo 6,6177 ha de APP e 21,4990 ha de Reserva Legal não averbada.

Não haverá supressão de vegetação nativa, nem outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 1º da Resolução Semad/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. Foi declarado que não houve supressão de vegetação nativa (exceto árvores isoladas) após 22 de julho de 2008. Essa Informação não pôde ser validada, pois as imagens de satélite disponíveis são posteriores a 2011.

Apesar de haver 2 indivíduos arbóreos isolados na área do empreendimento, às coordenadas 23 k 412766 / 7798985, 412653 / 7798950, foi informado que não será necessária a supressão. de indivíduos isolados, os quais serão preservados com a redução da área de lavra.

Os recursos hídricos provirão de um poço manual, cisterna, para consumo humano, conforme Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 0000189521/2020, expedida pelo IGAM, para exploração de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, totalizando 2,500 m³/dia, com profundidade de 15 metros, 1.000 milímetros de diâmetro e tubulação de saída da bomba de 0,5 polegada de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 54' 7,05"S e de longitude 45° 49' 43,83"W.

A lavra será a céu aberto, pelo método de tiras, possuindo área de 10,91 há. O desmonte será mecânico e não haverá geração de estéril/rejeito. O minério será armazenado ao ar livre.

Sistema de drenagem das áreas de apoio e áreas de lavra será composto por canaletas em solo. O destino da água proveniente da área de drenagem serão bacias de decantação, às coordenadas: Coordenadas em SIRGAS2000 - 23K: Bacia 1 - 412857.00 / 7798848.00; Bacia 2 - 412560.00 / 7798868.00; Bacia 3 - 412029.00 / 7798983.00. Estruturas de drenagem serão executadas em 3 meses, conforme cronograma de execução.



Não haverá oficina mecânica nem unidade de abastecimento de combustíveis. Toda a manutenção de máquinas será realizada no município. Não haverá, também, lavador de veículos. Portanto, o empreendimento não irá gerar efluentes oleosos.

As máquinas e equipamentos passarão por manutenção periódica preventiva para excluir possibilidades de vazamento de óleo. Antes de iniciar o abastecimento, será feita uma vistoria no equipamento para garantir que o solo não será contaminado em caso de vazamento.

O empreendimento terá 02 funcionários, com 1 turno por dia, 8 horas/dia, 5 dias/semana 7 meses por ano (paralização em janeiro, fevereiro, março, dezembro). Os equipamentos utilizados serão: 1 escavadeira e 1 pá carregadeira.

Os insumos consistirão em: óleo diesel para abastecimento da escavadeira e carregadeira, com consumo mensal de 2640 litros, sem acondicionamento (transportados diariamente) e armazenados em bombonas.

As instalações de apoio serão um contêiner escritório, equipado com banheiro com capacidade para 4 pessoas, e capacidade de armazenamento de materiais..

Consta no RAS que são observadas ocorrências erosão laminar na ADA em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Para mitigação e controle, foi proposta drenagem do local, através de canais trapezoidais, direcionando a água para fora da área de lavra.

O tratamento de efluentes líquidos sanitários (0,1 m³/dia) será realizado por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, não implantada. Haverá lançamento em sumidouro às coordenadas 23K 413092/7799226.

Foi informado que não há geração de efluentes líquidos industriais e que não haverá lavagem de pisos e equipamentos.

Os resíduos sólidos serão compostos por papel, papelão e plástico, armazenados em tambores de 200 ou 50 litros. Foi informado que a prefeitura municipal destina o resíduo sólido coletado para o aterro de Betim-MG de propriedade da empresa Essencis MG, que possui Licença Ambiental CM 013/2017, válida até 2017.

As emissões atmosféricas, ruídos e vibrações serão provenientes de motores a combustão da escavadeira e carregadeira. Serão mitigados através de manutenção periódica.

Quanto aos impactos socioeconômicos, consta no RAS que por se tratar de um empreendimento restrito em uma área pequena, e localizado em zona rural com pouco adensamento populacional, a empresa não causara impactos na área em seu entorno no que tange ao uso e ocupação do solo.

Quanto ao Anexo I do Termo de Referência do RAS, foi apresentada planta do empreendimento, com indicação dos imóveis, APP e área de lavra. Quanto ao anexo II, foi apresentado relatório fotográfico do local de extração. Esse último, na foto, é representado por pastagem.

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada Renzo Fiúza Chaves Junior, CNPJ 35.185.066/0001-88, situado na zona rural de Córrego Danta-MG, na modalidade LAS RAS e fase LP+LI+LO, para atividade de A-03-01-8 é Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no processo minerário ANM 830.828/2018, pelo prazo de 10 anos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Renzo Fiuza Chaves Junior

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico de comprovação da construção do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Renzo Fiuza Chaves Junior

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída ⁽¹⁾ da ETE ⁽²⁾	DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ A saída refere-se ao ponto anterior ao lançamento no sumidouro.

⁽²⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos



1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.